



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA
- ANO 2014 -

Em 26 de junho de 2014, o Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Aldon do Vale Alves Taglialegra, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Quêssio César Rabelo, Excelentíssima Juíza Auxiliar, Wanessa Rodrigues Vieira, Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 12 de junho de 2014, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 10/2014, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste tribunal, em 21 de maio de 2014, na página 9, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORREICIONAL

O Desembargador Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Goianésia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários, menores-aprendizes e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a subseção da OAB/GO de Goianésia foram informadas acerca da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos ofícios TRT/VP/SCR Nº 35 e 105, expedidos em 06 de março de 2014 e 28 de maio de 2014, respectivamente. Durante os trabalhos, o Desembargador Corregedor recebeu a visita dos advogados Erik Stepan Krausegg Neves, OAB/GO-28989 e Chrystiann Azevedo Nunes, OAB/GO-21079. Na oportunidade, elogiaram o tratamento cordial dispensado aos advogados pelos Juízes e servidores que aqui atuam, ressaltando a celeridade na prestação jurisdicional. Sugeriram melhorias na sala de espera das audiências, já que a atual não comporta o público que habitualmente frequenta este juízo. O Desembargador Corregedor agradeceu a visita dos advogados e adiantou que já existe projeto para construção de uma nova sede para esta Vara do Trabalho.

3 RELATÓRIO CORREICIONAL

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata correicional.

4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

A Unidade foi instalada em 18/12/2012 e recebe agora a sua primeira visita correicional.

5 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correicional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

5.1 Recomendações

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correicional, o Desembargador Corregedor **recomendou**

5.2.1 Que os juízes, nos processos em que houver a celebração de acordo entre as partes, exijam, sempre que possível, que o pagamento do acordo seja efetuado através da utilização de conta judicial, tendo em vista o convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e as instituições bancárias oficiais para administração dos depósitos judiciais, que assegura a obtenção, em contrapartida, de remuneração baseada no saldo médio das contas judiciais, viabilizando o aprimoramento da atividade finalística da Corte, conforme apurado no item 6.2 – 6 do Relatório de Correição, ressaltando-se os casos em que o Juiz, segundo seu prudente arbítrio, verificar que tal procedimento possa comprometer o regular levantamento do crédito ou cause algum prejuízo ao trabalhador, ocasião em que tal circunstância será justificada em ata. Esclareceu o Desembargador-Corregedor que a contrapartida recebida por este Regional em decorrência do convênio firmado com a CEF e o Banco do Brasil para administração dos depósitos judiciais, equivalente a uma porcentagem do saldo médio existente nessas contas, é recolhida ao caixa único do Tesouro Nacional, passando a integrar, posteriormente, o orçamento desta Corte com vistas ao aprimoramento da prestação jurisdicional, com a aquisição de computadores e mobiliários e, notadamente, com a reforma e construção de sedes de Varas do Trabalho, a exemplo da recente inauguração da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás e da Vara do Trabalho de Posse, revelando que os benefícios advindos com o citado convênio contemplam toda a sociedade, havendo de prevalecer sobre interesses particulares como regra geral. Referida recomendação poderá, também, resguardar os advogados de possíveis embaraços junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, uma vez que o direcionamento de todos os depósitos para as contas particulares dos causídicos poderá ensejar conclusões equivocadas sobre a renda auferida com os honorários profissionais; e

5.2.2 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, nos processos em que figuram como reclamantes pessoas idosas, não há a intimação do Ministério

Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item 6.2 – 19 do Relatório de Correição.

6 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2014

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta nacional do Poder Judiciário, compreendendo o período de **janeiro a maio**, foi constatado que a unidade correicionada alcançou o percentual de solução de **93,23%** dos processos recebidos no período. O Desembargador Corregedor considerou plenamente viável o cumprimento da referida meta por esta Vara do Trabalho, considerando que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense e do feriado prolongado de carnaval.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012.

A unidade foi instalada em 18/12/2012, razão pela qual referida meta não se aplica a esta unidade.

Meta 5 – Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença.

A unidade foi instalada em 18/12/2012, razão pela qual referida meta não se aplica a esta unidade. De qualquer modo, a taxa de congestionamento desta Vara do Trabalho, aferida nesta correição, foi de 35%, bem abaixo da média Regional, que é de 71%. Ressalte-se que, atualmente, referida taxa encontra-se em 28%, demonstrando o esforço e operosidade dos magistrados e servidores que aqui atuam na solução dos processos na fase executória.

Meta 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011.

A unidade foi instalada em 18/12/2012, razão pela qual referida meta não se aplica a esta unidade.

7 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor concluiu pela regularidade da atividade judicial nesta Vara do Trabalho de Goianésia, com uma eficiente prestação jurisdicional. Em razão disso, cumprimentou e elogiou o Excelentíssimo Juiz Titular desta unidade, Quéssio César Rabelo, bem como a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Wanessa Rodrigues Vieira, pela diligente condução dos processos em trâmite neste juízo, com rigorosa observância dos prazos legais, extensivo aos demais magistrados que aqui deixaram sua contribuição.

O Desembargador Corregedor enalteceu, ainda, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento, relativa ao exercício anterior, que é de 8%, ficando bem abaixo da média regional, que é de 27%, demonstrando o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo na busca do fim social que norteia esta Justiça Especializada, bem assim pelo

atingimento das metas nacionais fixadas pelo CNJ.

Registrou ainda, com satisfação, que a taxa de congestionamento na fase de execução, relativa ao período correicionado foi de 35%, ficando bem abaixo da média regional, que é de 71%, resultado da significativa redução no quantitativo de processos na fase executória, conforme anotado no Relatório de Correição, o que demonstra o esforço de todos os magistrados que passaram por este juízo, com a indispensável colaboração dos servidores da secretaria, na solução dos processos na fase executória.

O Desembargador-Corregedor enalteceu, ainda, a observância, por parte dos Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara, do procedimento previsto na Recomendação Conjunta nº 2/GP.CGJT, de 28 de outubro de 2011, noticiada através do Ofício-Circular TRT 18ª Região GP/SGP nº 01/2012, no sentido de proceder ao encaminhamento de cópia das sentenças que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho para a respectiva unidade da Procuradoria-Geral Federal e para o Tribunal Superior do Trabalho, nos endereços eletrônicos pfgo.regressivas@agu.gov.br e regressivas@tst.jus.br, respectivamente.

Solicitou, todavia, especial atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, de 27 de setembro de 2013, enviada por meio do Ofício Circular nº 23/2013/TRT-SCR, que trata do encaminhamento ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br, com cópia para insalubridade@tst.jus.br, de cópias das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, ao Ministério do Trabalho e Emprego, com o fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.

Cumprimentou, também, o Diretor de Secretaria, Edmilson Callos Galdino, e os demais servidores que integram a unidade, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, especialmente no que se refere à utilização do sistema PJe-JT, bem como pelo correto ordenamento dos autos, contribuindo para a celeridade na tramitação dos processos e a correta alimentação dos dados estatísticos.

Deu-se por encerrada a correição em 26 de junho de 2014.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 18ª Região